



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 12

BORBOREMA, 31 DE ABRIL DE 1997.

**Dá nova redação ao Inciso I
do Art. 6º da Lei nº 05/97, de 27 de
novembro de 1996.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Inciso do Art. 6º da Lei nº 05/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, mediante as garantias que oferecer até o limite estabelecido pela Resolução nº 69/95 de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BORBOREMA - PB, EM 31 DE ABRIL DE 1997.


José da Costa Maranhão
Prefeito